

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 031/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000324/2026-95

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1

**Contratada:** DANY COFFEE BREAK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.717.641/0001-50**, com sede na Rua Ambrosio Milton Scuiattiato, nº 90, Bairro Fazendinha, Curitiba-PR, CEP: 81.170-460, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_)

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de alimentação (coffee break) para viabilizar a realização do evento de Qualificação de profissionais de polo base para a vigilância epidemiológica e monitoramento do alcance das metas pactuadas no PDSI com perspectiva intercultural - CIEVS. A realizar-se no período de 02 a 06/02/2026.

| COFFEE BREAK |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |     |                     |              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------------------|--------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALORES CONSULTADOS |              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |     | DANNY COFFEE BREAK  |              |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |     | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL  |
| 11           | Coffee Break -Cardápio para o período a definir, sendo composto por: 5 litros suco de laranja, 200 salgados (coxinhas de frango, risoles de carne, pastelzinho e bolinha de queijo - assado);<br>Sanduíches recheios variados;<br>Salada de frutas - frutas de época;<br>Bolos ou tortas doces - nega maluca, bolo de laranja, ou fubá - bolachinhas de coco ou maisena - o suficiente para todos os dias de evento.durante todo o período do evento, serão servidos, duas vezes ao dia (nos turnos da manhã e da tarde), água, chá, café, bolachas de coco ou maisena, bem como itens descartáveis, açúcar e adoçante .<br><br>durante todo o período do evento, serão servidos, duas vezes ao dia (nos turnos da manhã e da tarde), água, chá, café, bolachas de coco ou maisena, bem como itens descartáveis, açúcar e adoçante. durante todo o período do evento, serão servidos, duas vezes ao dia (nos turnos da manhã e da tarde), água, chá, café, bolachas de coco ou maisena, bem como itens descartáveis, açúcar e adoçante. | unidade           | 57  | R\$ 51.10           | R\$ 2,912.70 |

**O Cardápio será disposto conforme Proposta apresentada, incluindo descartáveis, água e café.**

**Período da Prestação de Serviços:** 24/11/2025 a 28/11/2025

**Local de Prestação dos Serviços:** Sede do DSEI LSUL Curitiba/PR. R. Prof. Brasília Ovídio da Costa, 639 - Portão, Curitiba - PR, 80320-100, aos cuidados da Sra. Sra. Plácida Beatriz Osorio - Fiscal Titular da Contratação - E-mail: placida.osorio@agenciasus.org.br - Contato: (41) 9927-4653

Na eventualidade de comparecerem menos que o número estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade. Caso compareçam mais pessoas que o previsto neste instrumento, o pagamento será pelo número de pessoas presentes, desde que ratificado pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, richoux e demais

itens necessários para a prestação dos serviços.

A Contratada será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada, bem como pela eventual contratação de pessoal.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

3.1. Cada nota fiscal deve conter OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":

- O nome do(s) Evento(s);
- O número desta Ordem de Fornecimento;
- Processo origem: Processo nº AGSUS.000324/2026-95

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida como SERVIÇO, faturada para a contratante, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2912,70 (dois mil novecentos e doze reais e setenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                                                                                  | Plano Financeiro                                      | Valor        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| 6.1.24 - DSEI Litoral Sul<br><b>6.1.24.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde</b> | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 2.912,70 |
| Indicador 4 - Qualificação profissional                                                                          |                                                       |              |

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% do total até o dia do evento e os 50% restante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura e boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 031 DANY COFFEE (0255618) SEI AGSUS.000324/2026-95 / pg. 2

5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

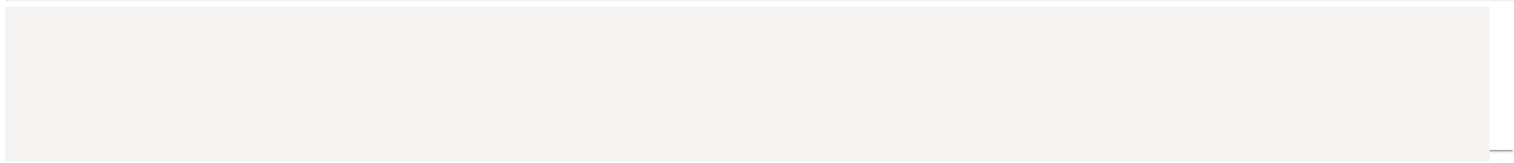
|                                                                                                                       |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO</b><br>Diretor-Presidente Contratante<br>AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO<br>SUS | <b>DANIELA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA</b><br>Representante Legal da Contratada |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 28/01/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



**Referência:** Processo nº AGSUS.000324/2026-95

SEI nº 0255618